



Câmara Municipal de Barueri

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Secretaria

Ofício nº 256/71-

Assunto:- Remete projeto de Lei à Sanção.

Em, 11 de novembro de 1971.-

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, para passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins de Sanção e Promulgação e incluso Projeto de Lei nº 17/71, junto o Autógrafo de Lei nº 11/71, e, dispõe sobre anulações de verbas orçamentárias na importância de Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros).

De acordo com a Lei Orgânica dos Municípios, é de 15 (quinze) dias úteis, o prazo para que a referida proposição por vós seja sancionada.

Aproveito a oportunidade para apresentar à V. Excia., os meus protestos de alta estima e distinta consideração.


Benedito de Oliveira Crudo
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Arnaldo Rodrigues Bittencourt

DD. Prefeito do Município de

Barueri.